



PROJETO DE LEI PL./0027.1/2018

Institui a Semana Catarinense de Conscientização sobre os Direitos dos Animais.

Art. 1º Fica instituída a Semana Catarinense de Conscientização sobre os Direitos dos Animais, a ser realizada, anualmente, no mês de outubro, especificamente na semana que compreende o dia 4 – Dia Mundial dos Animais.

Parágrafo único. A Semana de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A Semana Catarinense de Conscientização sobre os Direitos dos Animais deve compreender as seguintes ações educativas voltadas ao tema:

I – palestras para os estudantes das escolas da rede pública e privada; e

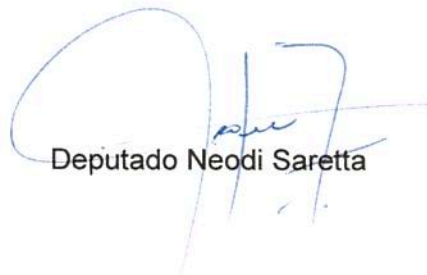
II – seminários, debates e atividades, dirigidos à população em geral, com o intuito de divulgar os direitos dos animais e os cuidados que lhes devem ser reservados.

Art. 3º O Poder Público pode firmar parcerias com entidades sem fins lucrativos de proteção aos animais, bem como empresas do setor privado, a fim de promover atividades ligadas ao tema.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

19/02/18


Deputado Neodi Saretta

Lido no Expediente
05- Sessão de 20/02/18
As Comissões de:
(5) Justiça
(22) Meio Ambiente
Secretário



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora apresento tem como objetivo instituir a Semana Catarinense de Conscientização sobre os Direitos dos Animais, a fim de esclarecer a população quanto ao tema e inibir os maus-tratos.

A proteção dos direitos dos animais constitui-se de um movimento de luta contra quaisquer tipos de maus-tratos e contra a coisificação dos animais como propriedade humana. Nesse intuito, acreditamos que o respeito dos homens pelos animais está ligado ao respeito do homem pelo seu semelhante.

Nesse contexto, os direitos dos animais compreendem um conceito, segundo o qual todos os animais devem ter o direito à vida digna e, porque vivem, devem ter seus básicos contemplados em lei.

Dada a contemporânea e estreita convivência entre pessoas e animais domésticos ou domesticados, existe uma boa oportunidade social para a ampla divulgação dos direitos dos animais e, sobretudo, para que a sociedade sirva de agente fiscalizador, auxiliando os órgãos públicos na defesa desses direitos.

Diante do exposto, entendo que esta seja uma medida de interesse social e, por esse motivo, pedimos apoio aos ilustres Pares para a aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Sessões,

Deputado Neodi Saretta

19/02/18